

Lei n° 478

(Dispõe sobre subvenções)

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as seguintes subvenções:

Caixa Escolar do G.E. "Dom José Gaspar"	25.000
Caixa Escolar do G.E. São Dimas	20.000
Caixa Escolar do G.E. Santa Cruz	20.000
Albergue Noturno de Ibiá	20.000

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1966.

Ibiá, 10 de novembro de 1965

a) Antônio Bartho Mendes de Gaiwa
Prefeito Municipal

Paulo Bartolomeu de Gaiwa
Secretário

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura, em 12 de novembro de 1965

ass/ Paulo Bartolomeu de Gaiwa
Secretário